

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 00005/2026

Disponibilização: 27/07/2026 às 14h39m

ORIENTAÇÃO Nº 05/2026/CGJCE/COINT

Orienta magistrados(as) e servidores(as) quanto à regularização de processos que permanecem em tramitação após o registro de movimentações processuais indicativas de baixa ou arquivamento definitivo.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n.º 09/2023 (disponibilizada no DJeA do dia 19/12/2023), alterada pela Portaria Conjunta n.º 07/2025 (DJeA de 14/04/2025), que instituiu o Comitê Intersetorial de Orientação (Coint) da Corregedoria-Geral da Justiça e estabeleceu a sua competência, composição e funcionamento;

CONSIDERANDO o teor da Orientação n.º 05/2024/CGJCE/COINT, que disciplina o procedimento de reativação ou desarquivamento de processos baixados que demandem nova movimentação pela unidade judiciária, com o objetivo de prevenir tramitação processual anômala, assegurar a observância da técnica processual e garantir a correta alimentação das estatísticas judiciais, em conformidade com as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs);

CONSIDERANDO que, embora transcorridos mais de 18 (dezoito) meses desde a publicação da referida orientação, permanece recorrente a identificação de processos movimentados à margem do acervo líquido das unidades judiciais, notadamente feitos com baixa ou arquivamento definitivo que continuam tramitando sem a prévia reativação ou desarquivamento, inclusive em situações que demandariam a correspondente evolução de classe para cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas na 12ª Reunião do Comitê Intersetorial de Orientação (COINT) da Corregedoria-Geral da Justiça, realizada em 6 de julho de 2026, acerca da necessidade de saneamento dos processos constantes do Painel de Movimentados Pós-Baixa da PED - Plataforma de Estatísticas e Dados, bem como da adoção de medidas para correção das inconsistências identificadas;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar magistrados(as) e servidores(as) a intensifiquem a gestão do acervo processual da unidade judiciária, com especial atenção ao cumprimento da Orientação n.º 05/2024/CGJCE/COINT, alterada pela Orientação n.º 03/2026/CGJCE/COINT, mediante consulta periódica ao Painel de Movimentados Pós-Baixa da PED - Plataforma de Estatísticas e Dados, com a finalidade de identificar e regularizar processos que permaneçam em tramitação após o registro de movimentação indicativa de baixa definitiva, remessa em grau de recurso ou arquivamento definitivo.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Orientação Normativa, para que as unidades judiciárias promovam a regularização dos processos identificados no Painel de Movimentados Pós-Baixa, mediante a correspondente reativação ou desarquivamento, observando-se os procedimentos previstos na Orientação n.º 05/2024/CGJCE/COINT, alterada pela Orientação n.º 03/2026/CGJCE/COINT.

Art. 3º Dar ciência aos(as) magistrados(as) e servidores(as) de que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará promoverá, de forma centralizada, a baixa administrativa dos processos constantes do Painel de Movimentados Pós-Baixa da PED - Plataforma de Estatísticas e Dados, cuja última movimentação processual tenha sido registrada até 31 de dezembro de 2019, independentemente de manifestação da unidade judiciária.

Parágrafo único. A baixa administrativa prevista no *caput* será realizada com a finalidade de saneamento da base processual e adequação dos registros estatísticos do Poder Judiciário, sem prejuízo da posterior reativação ou desarquivamento do feito pela unidade judiciária, quando constatada a necessidade de retomada da tramitação processual, observados os procedimentos normativos vigentes.

Art. 4º Dispensar os(as) magistrados(as) do encaminhamento de informações à Corregedoria-Geral da Justiça acerca das providências adotadas para o cumprimento desta Orientação Normativa.

Parágrafo único. Verificada a permanência das irregularidades após o decurso do prazo previsto no art. 2º, seja em decorrência de atividades correcionais ordinárias, seja por comunicação da Secretaria de Governança de Dados Estratégicos, será instaurado Pedido de Providências para apuração das responsabilidades funcionais eventualmente atribuíveis ao(à) magistrado(a) e ao(à) servidor(a) responsável.

Art. 5º Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 27 de julho de 2026.

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/174835> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

